



ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 151/98, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998

*ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNI-
CÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, PARA O EXERCÍCIO
DE 1999 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO
PEIXOTO**, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - A receita do Município de Floriano Peixoto para o exercício de 1999, é orçada em R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), a qual será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	11.600,00
II - RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	R\$	43.000,00
III - RECEITA PATRIMONIAL	R\$	19.200,00
IV - RECEITAS AGROPECUÁRIAS	R\$	600,00
V - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	15.000,00
VI - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$	1.717.697,67
VII - OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	77.700,00
- SOMA DAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$	1.884.797,67

RECEITAS DE CAPITAL

I - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	R\$	200.000,00
II - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	2.500,00
III - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$	412.702,33
- SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$	615.202,33
- TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....	R\$	2.500.000,00

B



ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 151/98, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998.

Art. 2º - É fixada a despesa do Município de Floriano Peixoto para o exercício de 1999, em R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), e será realizada conforme os quadros de dotações anexos.

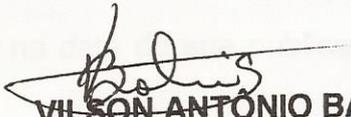
Art. 3º - É o Poder Executivo Municipal, de conformidade com a Lei nº 4320/64, autorizado à:

a) Abrir créditos suplementares até o limite de 13% (treze por cento), da despesa total autorizada.

b) Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 30% (Trinta por cento) da receita orçada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

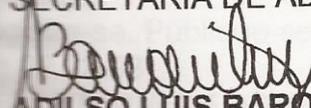
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos dois dias do mês de dezembro de 1998.


VILSON ANTONIO BABICZ
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 02.12.98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.